



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata-se de solicitação para formalização da contratação direta entre o Município de Major Gercino/SC e a empresa SMB Serviços de Engenharia Médica, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.378.748/0001-05, situada na Rua Padre Anchieta, nº 2348, Sala 2301 – Curitiba/Paraná, para prestação de serviços Médicos Especialistas e Clínico Geral, para atender no Centro de Triagem da COVID 19 e na Unidade de Saúde Central de Major Gercino.

A empresa se mostrou qualificada contendo em seu corpo técnico, profissionais devidamente qualificados, bem como, possui melhor preço e plano de execução do serviço.

A contratação direta da empresa deverá ser celebrada por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Desta forma, solicito a contratação.

Major Gercino/SC, 01 de julho de 2021.

Marco Marcelino
Secretário de Saúde



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2021

TERMO DE DISPENSA Nº 31/2021

1. DO PREÂMBULO:

1.1. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ sob nº 08.902.303/0001-01, com sede na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Major Gercino/SC, neste ato representado pelo Sr. Marcos Marcelino, Secretário de Saúde de Major Gercino/SC, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Lei nº 14.065 de 30 de setembro de 2020, que adequa os limites de dispensa de licitação, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 27/2020, necessita contratar empresa para prestação de serviços Médicos Especialistas e Clínico Geral, para atender no Centro de Triagem da COVID 19 e na Unidade de Saúde Central de Major Gercino.

1.2. A contratação do objeto do presente termo será executado para a Secretaria de Saúde, atendendo as necessidades do Município, na coleta dos resíduos descartados pelas Unidades Municipais de Saúde.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, que dispõe ser dispensável a licitação: “*nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos*”.

2.2 *De acordo com a Lei nº 14.065 de 30 de setembro de 2020:*

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos realizados no âmbito da administração pública; adequa os limites de dispensa de licitação; amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 1º A administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos fica autorizada a: b) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez;

Tendo em vista a urgência da situação, o que pode acarretar prejuízo à população, urge lançar mão do dispositivo legal supracitado para promover a contratação direta, com dispensa de licitação e, assim, garantir a continuidade dos necessários serviços de saúde à população. Assim, a situação narrada coaduna perfeitamente com o dispositivo legal (Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93), autorizando a contratação pretendida por dispensa de licitação.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: É pública e notória a necessidade de contratação de profissionais da área médica para atuarem junto ao Centro de Triagem, no combate a pandemia causada pelo COVID 19. Dentre as muitas especialidades necessárias, no presente caso destacamos a especialidade CLÍNICA MÉDICA GERAL. Tendo em vista que se trata de um profissional de uma área imprescindível ao andamento dos atendimentos emergenciais, pois para realização de qualquer procedimento médico faz-se necessário o sua atuação.

Estaremos realizando um novo processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial para contratação de profissionais na área de saúde para atuarem junto a Unidade Básica de Saúde, localizada no Centro do município de Major Gercino, bem como no Centro de triagem, mas enquanto o processo não finaliza para que se contratem os profissionais, o Fundo Municipal de Saúde com a ausência de um Clínico Geral, solicita que se lance mão de uma dispensa para contratação deste profissional em tese.

Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Carta Magna:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. “

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público. Nesta linha, verificando os prejuízos que podem ocorrer para os indispensáveis serviços de saúde, temos que, neste momento e de vida a transitoriedade da situação decoerente da pandemia causada pela COVID 19, a melhor solução é de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Deste modo, apresentamos a justificativa, entendendo ser ela sustentável, solicito que ratifique nossas razões e determine a contratação do profissional que ora indicamos, tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

3.2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha recaiu sobre a referida empresa em virtude de ter demonstrado sua qualificação eis que mostrou qualificada a realização do serviço, bem como, possui o melhor preço. Dessa forma, atende as



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

condições de preço e qualificação técnica necessárias para atender aos interesses da administração.

3.3. **JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** O preço contratado para a prestação de serviço Médicos Especialistas e Clínico Geral, para atender no Centro de Triagem da COVID 19 e na Unidade de Saúde Central de Major Gercino.

4. DO OBJETO:

4.1. Contratação de empresa para prestação de serviços Médicos Especialistas e Clínico Geral, para atender no Centro de Triagem da COVID 19 e na Unidade de Saúde Central de Major Gercino.

4.2 ESPECIFICAÇÃO

Itens horas	Procedimento/Médico	Quant/horas	Valor Uni	Valor total
01	Clínico Geral	220h	R\$156,00	R\$ 34.320.00

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE:

5.1. O contrato para a prestação de serviços Médicos Especialistas e Clínico Geral, para atender no Centro de Triagem da COVID 19 e na Unidade de Saúde Central de Major Gercino, com quantidade estimada em 220 horas, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, I e II, da Lei nº 8.666/93.

5.2. Fica estabelecido que o valor do contrato será reajustado anualmente com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado no período de análise do contrato, ou seja, a cada 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

6. DO CONTRATADO/PROPRIETÁRIO:

6.1. SMB Serviços de Engenharia Médica, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.378.748/0001-05, situada na Rua Padre Anchieta, nº 2348, Sala 2301 – Curitiba/Paraná

7. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total contratado é de no máximo R\$ 34.320,00 (trinta e quatro mil e trezentos e vinte reais).

7.2. O pagamento será realizado de acordo com as horas de trabalho prestadas, entando estimadas em um total de 220 horas, com o valor de R\$ 156,00 (cento e cinquenta reais) à hora trabalhada, ocorrendo sempre no décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2021.

Processo / Ano:		36	2021					
Entidade	Desp.	Ano	Dotação	Descrição da Dotação	Compl. Elemento	Saldo da Dotação	Valor Previsto	
2	12	2021	11.012.068.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de	3.3.90.39.28.00.00.00	175.832,28	12.000,00	

9. DO FORO:

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente termo de dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de São João Batista/SC.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- c) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- d) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- e) Lei Orgânica do Município;
- f) Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- g) Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.
- H) LEI Nº 14.065, de 30 de setembro de 2020.

11. DO PARECER JURÍDICO:

11.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, com as justificativas presente nos autos, condicionada a aplicação do art. 26 do mesmo diploma legal.

VINICIUS DE ALMEIDA SARDO
Assessor Jurídico



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

OAB/SC nº 56.179

12. DA DELIBERAÇÃO:

12.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas *retro*, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Major Gercino/SC, 12 de julho de 2021.

MARCOS MARCELINO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

14. DA RATIFICAÇÃO:

14.1. Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação por dispensa de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Major Gercino/SC, 12 de julho de 2021.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL